

10.2 Extrato bancário referente à conta corrente específica do projeto cultural incentivado e seus rendimentos de aplicações financeiras que comprovem a movimentação de recursos, desde a primeira liberação, pelo patrocinador, e o último pagamento, apresentando saldo final zero;

10.3 Materiais de divulgação e publicitários sejam em meio físico ou digital, que comprovem a inserção do nome e dos símbolos oficiais do Governo do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Estado do Pará e, da aplicação da marca do Programa SEMEAR, propagará a chancela de APRESENTADOR; do empresário, PATROCINADOR; do proponente CRIAÇÃO E PRODUÇÃO; e demais colaboradores APOIO, além de ser citado verbalmente em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa, cujo plano de mídia deve ser aprovado pela Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural do Estado do Pará (contatos: (91) 3284-9078/9079 ascom.centur@gmail.com | semear.projetos@fcp.pa.gov.br). Eventuais modificações deverão ser enviadas à Fundação Cultural do Pará - Secretaria Executiva do Programa SEMEAR para prévia aprovação, sob pena de NÃO ser aprovada a prestação de contas do projeto.

10.4 Em caso de projetos com chancela dividida com outra Lei de Incentivo, a Fundação Cultural do Pará deverá ser designada como REALIZADOR do projeto.

10.5 Ficarão vedadas durante 1 (um) ano as inscrições de projetos cujo o proponente não atenda às exigências referentes à correta apresentação dos símbolos oficiais do Governo do Estado do Pará, da Fundação Cultural do Estado do Pará e à aplicação da marca do Programa SEMEAR.

10.6 A contrapartida prevista nos projetos deverá ser devidamente comprovada na prestação de contas;

10.7 A prestação de contas do projeto ficará sujeita à auditoria dos órgãos estaduais competentes.

10.8 O proponente patrocinado que não apresentar os relatórios parciais que comprovam a execução do projeto e/ou não entregar a prestação de contas da aplicação do projeto será considerado inadimplente, incorrendo nas sanções previstas na lei estadual 6.572 de 2003, e alterações

10.9 O Proponente Patrocinado deverá apresentar relatórios parciais de atividades.

10.9.1 Caso o relatório não seja apresentado, a Comissão Gerenciadora do Programa por meio do Presidente da Fundação Cultural do Pará determinará a realização de diligências no sentido de verificar o andamento do projeto;

10.10 A Prestação de Contas, estará amparada na Instrução Normativa nº001/2024 - FCP, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Despesas efetuadas antes da publicação da resolução que divulga o resultado do processo seletivo não serão ressarcidas. As despesas efetuadas após a publicação do resultado correrão por conta e risco do proponente patrocinado e só poderão ser ressarcidas se forem integralmente atendidas às condições abaixo:

1. a) Os recursos captados sejam suficientes para a cobertura das despesas;

2. b) O certificado de enquadramento esteja no prazo de validade e a comprovação do depósito dos recursos captados seja realizada até o final do mesmo exercício financeiro da execução do projeto.

11.2 O material gráfico produzido ao longo da execução deverá estar de acordo com o manual de aplicação das logomarcas e símbolos oficiais, disponível no site da FCP, página do SEMEAR e deve ser apresentado à Secretaria Executiva do Programa SEMEAR para conferência e aprovação antes da divulgação.

11.2.1 O material após aprovado deverá ser apresentado no relatório parcial referente à fase em que estava prevista sua confecção e circulação.

11.3 O proponente, ou quem o represente, deverá, no caso de projetos que utilizem de diversas formas, obra intelectual, apresentar autorização expressa dos autores e/ou dos detentores dos direitos conexos, estando sujeitos as penalidades da Lei nº 9.610 de novembro de 1998, no caso de descumprimento e ainda de ter a prestação de contas não aprovada.

11.4 O proponente patrocinado deverá, resultar na edição em produto final, a exemplo:

1. a) Obra literária, doar 10 (dez) exemplares para o acervo de bibliotecas da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

2. b) CD ou DVD, doar 10 (dez) exemplares que comporão acervo da Foneteca “Raimundo Satyro de Mello”.

11.5 Empresas que já gozem de benefícios fiscais que pretendam patrocinar projetos devem formular consulta diretamente à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA sobre a possibilidade de obter incentivo fiscal pelo Programa SEMEAR, antes de ingressarem com solicitação de patrocínio.

11.6 É vedada a alteração de proponente do projeto, salvo nos casos de morte ou incapacidade.

11.7 Serão divulgadas informações gerais do projeto no site da Fundação Cultural do Pará, como resumo, valor, período de execução, personalidade jurídica, conforme Art. 8º, V, § 2º da Lei nº 12.527/2011.

11.7.1 O acesso a outras informações não previstas nos itens anteriores só poderá ser realizado mediante autorização expressa do proponente, conforme Art.8º, V, §1º, II da Lei nº 12.527/2011 c/c Art. 7º XIII da Lei 9.610/1998 que deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do Programa SEMEAR.

11.8 Deverá ser disponibilizado aos servidores da Secretaria Executiva do Programa SEMEAR o acesso aos eventos, atividades e demais ações do projeto a fim de possibilitar o acompanhamento técnico da execução do mesmo.

11.9 Para fins de aplicabilidade do item 11 entende-se por patrocinado, o proponente que teve seu projeto aprovado e que captou recursos.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gerenciadora do SEMEAR.

11.11 Fica delegado à Secretaria Executiva do Programa Estadual de Incentivo à Cultura – SEMEAR o poder para ordenar a publicação de atos relativos ao presente edital e, assinar despachos, encaminhar solicitações, realizar comunicados, notificações e demais atos referentes ao processo seletivo.

11.12 Resolução de dúvidas e a orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados pela Secretaria Executiva do Programa SEMEAR, na Avenida Gentil Bittencourt, nº. 650, em dias úteis, no horário das 09h00 às 17h00. Fones: (91) 3284-9072 e 3284-9073, e através do email. semear.projetos@fcp.pa.gov.br.

11.13 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dias corridos. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.14 Todos os horários estabelecidos no edital ou em seus anexos obedecerão ao horário oficial de Belém/PA.

Belém, PA, 13 de janeiro de 2025.

THIAGO FARIAS MIRANDA
Presidente da Fundação Cultural do Pará
CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2025 – SEMEAR

FASES E FLUXOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	PERIODICIDADE
INSCRIÇÕES	13.01 a 27.02.2025
REGULARIDADE DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS	28.02 a 12.03.2025
LISTA FINAL DE HABILITADOS	14.03.2025
AValiação dos PARECERISTAS	15.03 a 29.03.2025
PROCESSAMENTO DE DADOS DA AVALIAÇÃO	30 a 04.04.2025
LISTA PRELIMINAR DE PROJETOS SELECIONADOS	06.04.2025
RECURSOS À AVALIAÇÃO	07 a 11.04.2025
AValiação dos RECURSOS	13 A 17.04.2025
PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE PROJETOS SELECIONADOS	24.04.2025

ANEXOS:
ACESSO AO SGP (SISTEMA DE GESTÃO DE PROJETOS)
<https://semear.fcp.pa.gov.br>
CARTA DE ANUÊNCIA
https://fcp.pa.gov.br/midias/anexos/104_modelo_carta_de_anuencia.zip
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
https://fcp.pa.gov.br/midias/anexos/104_modelo_declaracao_de_residencia.zip

Protocolo: 1157482



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
Processo Administrativo nº E-2024/2577406

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 001/2025 - SECOM/PA que trata de Contratação de empresa para fornecimento de água mineral 20L e garrafa 200ml, conforme descrito no TR., em favor da respectiva empresa:

Item 01 – Empresa: COMERCIAL KALEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.917.073/0001-69, com sede na AV Duque de Caxias nº 1302, Bairro: Marco, CEP: 66.093-030, BELÉM - PA, pelo valor de R\$ 13.601,00 (treze mil, seiscentos e um reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

Item 02 – Empresa: L N DA COSTA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15, com sede na Trav. WE 59, nº 1442 CJ Bairro: Guajará I, CEP: 67.033-009, Ananindeua - PA, pelo valor de R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Belém/PA 13 de janeiro de 2025.

ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
Protocolo: 1157804